



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO: Nº 401-000.076/2013 e apenso

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Nobreak e Geradores, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA: 10/12/2013

HORÁRIO: 09:00h

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua Pregoeira, designada conforme a Portaria nº 89 de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152 de 25 de julho de 2013, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 103, de 21 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175 de 23 de agosto de 2013, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição Nobreak e Geradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPDF para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 480101

Gestão: 00001

Fonte: 100

Programas de Trabalho: 03.122.6224.3030.9629/03.122.6009.8517.9632

Elemento de Despesa: 44.90.52

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:



5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.



5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos.



6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item com as respectivas características e especificações do bem;

6.6.1 As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

6.7. A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no protocolo da DPDF, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, 2º andar, Protocolo, sala 205, Ed. Zarife, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual o do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



e) Conter prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, sendo a mesma marca da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

g) Conter anexo para cada item cotado, prospecto ou catálogo original, ou cópia do conteúdo do site do fabricante na internet, de cada item ofertado, contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamento coerentes entre si (catálogo e proposta).

6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitando um intervalo mínimo de R\$100,00 (cem reais).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.19. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.20. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.21.1. produzidos no País;

7.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado da contratação no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.



8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. O(s) licitante (s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo(s) lote(s) será (ão) convocado(s) para enviar/apresentar documentação / amostra para análise / teste / ou indicar amostra, instalada em endereço no Distrito Federal, que tenha o acesso garantido da DPDF para a realização de diligências, para verificação da conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9.1 O prazo para envio / apresentação da documentação / amostra montada / indicação de amostra instalada no DF, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.



8.9.2 Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver documentação / amostra rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação / amostra, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3 A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Edital e seus anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010**, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:



9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, idôneas, estabelecidas no território nacional, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço/produto compatíveis em características e quantidades, pertinentes aos itens objeto deste Edital.

9.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Declaração de Vistoria para o **ITEM 1** fornecido pela licitante de que um engenheiro ou responsável técnico da empresa, devidamente



credenciado, visitou os locais dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.6.2.1. A referida visita deverá ser agendada através do telefone: (61) 2196-4347 no Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, em dias úteis, das 09h00min às 17h30min e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.

9.6.3. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.4. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital** e, ainda, apresentar:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: licitacoes@defensoria.df.gov.br, no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

recurso, no Protocolo da DPDF, localizado no SCS Quadra 4, lote 22/24, Bloco A, 2º andar, sala 205, Edifício Zarife, Asa Sul, Brasília-DF.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho, e a mesma será encaminhada ao fornecedor.

12.1.1. Após o aceite de recebimento da Nota de Empenho, a entrega será imediata, conforme prevê a Lei 8.666/93, a partir do aceite de recebimento pelo fornecedor.



12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05(cinco) dias.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho/assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

12.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

12.8.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das prescrições do art. 7º da Lei 10.520/02.



12.8.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

12.9. O Contrato baseia-se no Termo Padrão N.º 04/2002, instituído pelo Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

12.10. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

12.10.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

12.10.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.10.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

12.11. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.14. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.15. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e do Decreto Distrital 26.851/06 e suas alterações.

12.16. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

12.17. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

12.18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. Das Espécies

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. Da Advertência

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I – pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.4 - Da Multa

17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do



serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.



17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.5. Da Suspensão

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Pregoeiro, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;



17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.6 - Da Declaração de Inidoneidade

17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. Das Demais Penalidades

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraude fiscal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;



17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Do Direito de Defesa

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções

17.8.7. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.2 e 17.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Do Assentamento em Registros

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.11. Disposições Complementares

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da DPDF.

17.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

18.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacoes@defensoria.df.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Qd. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 2º andar, sala 205 – Protocolo da DPDF.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacoes@defensoria.df.gov.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para disponibilização em *pendrive*, no endereço SCS QD. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 1º andar, sala 101, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho oriunda deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.12. A critério da pregoeira, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

19.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de



interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

19.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.17 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.18 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.20 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4591/4394.

19.21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

19.21.2 - ANEXO II – Modelo de proposta

19.21.3 – ANEXO III - Empregador Pessoa Jurídica;

19.21.4 - ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento

19.21.5 – Anexo V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

19.21.6. ANEXO VI – Declaração de Vistoria



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

19.21.7. ANEXO VII– Minuta de Contrato

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Michelly Caroline Hortmann S. Morais
Pregoeira

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Material Permanente – Nobreak e Geradores, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência:

1.1.1. Item 1 – Nobreak.

QTDE	DESCRIÇÃO	Código SIASG
01	Nobreak - equipamento com sistema de abastecimento contínuo de energia elétrica , na potência de 40,0 KVA ;	108618

1.1.2. Item 2 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina

QTDE	DESCRIÇÃO		
	MOTOR	GERADOR	Código SIASG
02	<ul style="list-style-type: none">TIPO: monocilíndrico, 04 tempos, refrigerado a ar, OHV 25CILINDRO DIÂMETRO X CURSO 68 X 54 mmCILINDRADA: 242 ccPOTÊNCIA MÁX./ROTAÇÃO (HP/rpm): 8,0/3.600 kw/hp /rpmTAXA DE COMPRESSÃO: 8:5 x 1	<ul style="list-style-type: none">TIPO/FASES: monofásicoTENSÃO DE SAÍDA (V): 110/220TOMADAS: 2 x 110V / 1x 220VREGULADOR DE VOLTAGEM: AVRFREQUÊNCIA: 60 HertzPOTÊNCIA MÁXIMA CA (W): 3.400	15199



<ul style="list-style-type: none">• COMBUSTÍVEL TIPO: Gasolina• CAPACIDADE DO TANQUE (L): 25 Litros• AUTONOMIA NA POTÊNCIA NOMINAL (H): 13 horas• CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,5 L / h• SISTEMA DE PARTIDA: Manual retrátil• NÍVEL DE RUÍDOS a 7m de distância: 69 Db• VELA: RN9YC	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA NOMINAL CA (W): 3.000• CORRENTE NOMINAL CA (A): 26,1 / 13,1 Ampere• ROTAÇÃO NOMINAL: 3.500 rpm• ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SIM• CARREGADOR DE BATERIA: 12V / 8,3A• FATOR DE POTÊNCIA (cos): 01• DIMENSÕES (C x L x A) (mm): 680x540x550• PESO BRUTO: 75 kg• PROTETOR DE SOBRECARGA: SIM• INDICADOR NÍVEL DE GASOLINA: SIM• VOLTÍMETRO: SIM	Garantia: Mínima de 06 meses
---	---	------------------------------

1.1.3. Item 3 - Gerador de Energia a Diesel Cabinado

QTDE	DESCRIÇÃO		
	MOTOR	GERADOR	Código SIASG
	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Monocilíndrico, 04 Tempos, refrigerado a ar, injeção direta• Cilindrada (cc): 418• Cilindro (diâmetro x curso): 86 x 72mm• Potência máxima / Rotação:	<ul style="list-style-type: none">• Potência máxima CA (W): 6.000• Potência nominal CA (W): 5.500• Corrente nominal CA (A): 8,5• Tensão de saída (V):	



01	10,0 / 3.600 HP / rpm <ul style="list-style-type: none">• Taxa de compressão: 23: 1• Combustível: Diesel• Ignição: Não• Vela: Não• Sistema de partida: Partida elétrica• Capacidade de óleo do cárter: 1,65 L	110/220/380 <ul style="list-style-type: none">• Tomadas: 2 x 110V / 1 x 220V monofásico; 1 x 380 trifásico• Carregador de bateria• CC: Não• Tipo / Fases: Monofásico• Fator de potência (cos): 0,8• Frequência: 60 Hz• Regulador de voltagem: AVR• Capacidade do tanque (L): 15• Autonomia na potência nominal (h): 08 hr• Nível de ruído a 7m de distância: 70 dB• Voltímetro: Sim• Indicador de nível de combustível: Sim• Protetor de sobrecarga: Sim• Alerta de nível de óleo: Sim• Conexão ATS: Sim• Medidor digital (V, A, Hz, h): Sim• Estrutura: Cabinado com rodas• Dimensões (L x C x A) (mm): 96,5 x 62,0 x 76,0 cm• Peso bruto: 180 kg Obs: Equipamento instalado Bateria: Acompanha bateria Garantia: Mínima de 06 meses.	15199
-----------	--	---	--------------



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para a aquisição de Nobreak:

2.1.1. Atualmente o DAPDD/DPDF não possui **equipamento** para atender as demandas de **proteção à interrupção** de energia (**nobreak**), para os equipamentos da Rede Corporativa de Dados da DPDF, equipamentos Servidores de Rede e Elementos Ativos SWITCHS, entre outros.

2.1.2. Este equipamento é essencial e imprescindível em qualquer estrutura que comporte Redes Corporativas, incluindo computadores, impressoras, Central telefônica, entre outros.

2.1.3. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de equipamento para abastecimento contínuo de energia elétrica (Nobreak) a ser instalado na Defensoria Pública do Distrito Federal, com vistas a tornar protegidos equipamentos de Informática e equipamentos elétricos em geral, quanto a quedas no abastecimento de energia elétrica.

2.1.4. Assim sendo, a contratação faz-se necessária garantindo que esses equipamentos permaneçam em perfeito funcionamento, sem a ocorrência de falhas elétricas desastrosas para as bases de dados e os serviços contínuos em tecnologia desta DPDF.

2.2. Justificativa para a aquisição de geradores:

2.2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal atualmente dispõe de 1(uma) Van e 1(um) microônibus, destinados ao desenvolvimento das atividades de atendimento móvel com programa Defensor na Comunidade e dos Programas afetos ao Departamento de Atividade Psicossocial – DAP.



2.2.2. A aquisição de 1 (um) gerador de Energia a Diesel Cabinado, visa substituir o equipamento danificado no ônibus placa JFP 8791, uma vez que o mesmo instalado na Unidade Móvel destinado ao programa “Defensor na Comunidade”, parou de funcionar provocando incêndio. O mesmo em 24 de janeiro de 2012 estava devidamente instalado com 03 computadores, iluminação normal, ar condicionado, com alimentação decorrente de geração de energia, pelo motor estacionário, acoplado ao ônibus.

2.2.3. A necessidade do restabelecimento da Unidade Móvel torna-se imprescindível pelo trabalho desenvolvido na comunidade, seja por levar o conhecimento da população a existência da Defensoria Pública e sua responsabilidade institucional, seja pelos resultados dos trabalhos alcançados no ano de 2011, quando foram feitos 61 atendimentos, foram percorridas todas as cidades do Distrito Federal, com atendimento a 1210 (mil duzentos e dez) pessoas, comparecendo a diversos eventos promovidos por entidades públicas e particulares, em fins de semana, feriados e domingos.

2.2.4. Aquisição de 1 (um) gerador de energia portátil a Gasolina, visa equipar Van para disponibilização de assistência jurídica gratuita, como em comunidades rurais, mutirões de ações sociais em todo Distrito Federal, onde muitas vezes não há disponibilidade de energia elétrica.

2.2.5. Vale ressaltar que existe processo em andamento para aquisição de 1 (uma) Van, e que aquisição de 1(um) gerador de energia portátil será para alimentação dos equipamentos instalados nos veículos, visando proporcionar condições aos servidores na execução de suas atividades.

3. EXIGIBILIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS COM RELAÇÃO AO NOBREAK

3.1. O equipamento deverá ser novo, primeiro uso e estar em perfeitas condições para sua instalação e operação imediatas.



3.2. O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual lacrada e identificada com o número de série e data de fabricação do equipamento (que deverá conter todos os demais acessórios, manuais e certificados), adequadamente protegida para o transporte do mesmo com segurança.

3.3. O equipamento deverá estar em conformidade com a presente especificação técnica, descrita no Anexo I deste Termo de Referência, podendo a Defensoria Pública do Distrito Federal se reservar o direito de executar testes de desempenho com o equipamento oferecido antes do aceite final segundo os critérios adiante estabelecidos.

3.4. Junto com o equipamento deverão ser fornecidos:

3.4.1. Manual de Instalação, Operação e Manutenção do equipamento e, no caso de Nobreaks, do Banco de Baterias;

3.4.2. Relação de endereços completos da Assistência Técnica Autorizada;

3.4.3. Termo de Garantia e cópia da nota fiscal de venda.

3.5. Para o Nobreak, deverão ser fornecidos também:

3.5.1. Mídia para instalação do software de supervisão;

3.5.2. Certificado de licenciamento do software de supervisão/gerenciamento para uso da Defensoria Pública do Distrito Federal;

3.5.3. Cabo flexível para conexão de comunicação de dados com comprimento de, no mínimo, 1,5m (patch-cable);

3.5.4. Cabo flexível de conexão ao(s) banco de baterias adicional(is), se for o caso;



3.5.5. Poderão ser apresentados manuais em CD-ROM e/ou DVD-ROM, desde que haja cópia impressa e encadernada para consulta;

3.5.6. O Manual do equipamento deverá conter todas as informações técnicas necessárias para a correta instalação do mesmo.

3.5.7. A Defensoria Pública do Distrito Federal se reserva ainda o direito de solicitar:

3.5.8. Diagrama de interligações internas e externas, placas eletrônicas e componentes internos dos circuitos de controle e potência;

3.5.9. Curva de descarga característica das baterias e demais dados de sua identificação (apenas para Nobreaks);

3.5.9.10. Relação de peças sobressalentes e seus fabricantes/fornecedores.

3.6. Exigências em relação à instalação do equipamento Nobreak

3.6.1 A instalação do equipamento será executada na localidade definida pelo DAPDD/DPDF, a ser realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública do Distrito Federal, incluindo:

3.6.1.1. Transporte horizontal e vertical até o local de sua ligação;

3.6.1.2. Aferição e regulagens;

3.6.1.3. Conexão ao quadro existente e/ou carga específica ao qual o equipamento atenderá, incluindo cabos de conexão;

3.6.1.4. Energização e testes de partida, com fornecimento de relatório.

3.6.1.5. Repasse de Conhecimento Tecnológico

3.7.1 A Defensoria Pública do Distrito Federal, a seu critério, poderá exigir durante o período de garantia e sem quaisquer ônus, que seja repassado aos



servidores do órgão os detalhamentos e instruções presenciais ou à distância inerentes à instalação e operação do equipamento, com o seguinte enfoque:

- 3.7.1.1. Orientações quanto às ligações e “start-up” do equipamento;
- 3.7.1.2. Funções de controle e supervisão via painel e através do software de monitoramento;
- 3.7.1.3. Descrição das sinalizações de operação e alertas de falhas;
- 3.7.1.4. Verificação de diagnósticos e testes no equipamento sem desligamento;
- 3.7.1.5. Rotinas para ativação e desativação manuais do sistema em situações normais e de emergência;
- 3.7.1.6. Instalação, configuração e operação do software de monitoramento;
- 3.7.1.7. Orientações gerais sobre o uso do manual e documentação técnica;
- 3.7.1.8. Deverão ser disponibilizados ainda à DPDF canais de comunicação eletrônica ou por telefone para eventuais consultas técnicas.

4. TESTES E ACEITAÇÃO

4.1. Item 1- Nobreak

4.1.1. Todos os componentes disponíveis na solução CONTRATADA poderão se necessários, serem testados através de procedimentos designados pela Defensoria Pública do Distrito Federal, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados. O teste poderá ser dispensado se a Defensoria já tiver conhecimento da solução ora ofertada.

4.1.3 Antes da instalação do equipamento objeto deste Termo de Referência, os técnicos especializados se reunirão com a equipe da DPDF para rever todas as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar todos os



objetivos para a implementação da solução CONTRATADA, definindo sua arquitetura, abrangência, forma, configuração e pré-requisitos.

4.1.4. O processo de realização de testes de aceitação da solução será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

4.1.4.1. Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência da solução entregue;

4.1.4.2. Testes de Instalação: consistem na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

4.1.4.3. Testes de Ativação: consistem na operacionalização da solução, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade com os produtos existentes;

4.1.4.4 Testes de Desempenho: consiste no acompanhamento do funcionamento da solução implementada no âmbito da infraestrutura de rede da DPDF em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização.

4.2 A Defensoria Pública do Distrito Federal, a seu critério, poderá exigir:

4.2.1. O acompanhamento de testes e ensaios de desempenho na fábrica abrangendo os itens indicados adiante, através de servidores designados pelo órgão, os quais deverão ter garantia de livre acesso às dependências de fabricação, laboratórios, local de embalagem, etc.

4.2.2 Deverá ser, sempre que requerido pela DPDF, disponibilizado pessoal qualificado para prestar informações e/ou acompanhar os testes e ensaios no



equipamento em suas dependências ou em laboratório a ser indicado pelo órgão, sem ônus para o mesmo.

4.2.3 Para efeitos de conformidade o equipamento fornecido poderá ser submetido a seguinte relação de testes e ensaios de funcionamento:

- 4.2.3.1. Regulação estática;
- 4.2.3.2. Regulação dinâmica para degraus de carga considerados;
- 4.2.3.3. Distorção harmônica;
- 4.2.3.4. Frequência;
- 4.2.3.5. Rendimento;
- 4.2.3.6. Fator de potência;
- 4.2.3.7. Nível de ruído;
- 4.2.3.8. Dissipação térmica;
- 4.2.3.9. Verificação da existência dos comandos, da proteção e da sinalização;
- 4.2.3.10 Verificação da montagem, acabamento e documentação técnica;
- 4.2.3.11 Tempo de recarga das baterias (apenas para Nobreaks);
- 4.2.3.12 Autonomia do banco de baterias (apenas para Nobreaks);
- 4.2.3.13 Conformidade dos valores de corrente, tensão e potência indicados no display;
- 4.2.3.14 Conferência do LOG de eventos e da ferramenta de shutdown (apenas para Nobreak).

4.3. A avaliação abrangerá ainda a conformidade construtiva do equipamento com as especificações técnicas ora indicadas.

4.4. A impossibilidade da realização dos testes ou ensaios do equipamento por omissão e/ou falta de informações técnicas por parte do fornecedor ou do fabricante constituirá motivo para a não aceitação do equipamento.



4.5. A aprovação do equipamento nos testes e ensaios não configura a homologação por parte da Defensoria Pública do Distrito Federal do(s) produto(s) para aceite definitivo de equipamentos ainda a serem fornecidos e/ou para aquisições em futuras licitações.

4.6. Na eventualidade da não aprovação parcial ou total do equipamento, bem como a não conformidade com estas especificações, determinada através dos testes e ensaios realizados, poderá ocorrer à rescisão do contrato de fornecimento referente ao item em desacordo, incluindo ainda a recusa por parte da DPDF do equipamento já recebido com base neste contrato da mesma faixa de potência que compõem o universo da amostra do avaliado, com devolução à Defensoria Pública do Distrito Federal de valores já pagos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações judiciais previstas contratualmente.

4.7. O aceite definitivo do equipamento e da documentação que o integra fica condicionada também a aprovação do servidor designado pela Defensoria Pública do Distrito Federal para avaliação dos equipamentos.

4.8. Em caso de dano parcial ou total do equipamento por decorrência da realização dos testes e verificações caberá à CONTRATADA sua substituição por outro de mesmas características técnicas e potência nominal, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.9. Itens 2 e 3 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina/Gerador de Energia a Diesel Cabinado

4.9.1. O objeto deverá estar de acordo com as especificações constantes nos Itens 2 e 3 deste Termo, atender ao Art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor); atender às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade



credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5. SUPORTE TÉCNICO DO NOBREAK

5.1. SUPORTE TÉCNICO DE 1º NÍVEL

5.1.1. Consiste em serviço técnico prestado através do atendimento ao Usuário e Help Desk. Tais Serviços deverão ser prestados por profissional da CONTRATADA que possuam os conhecimentos necessários na solução dos problemas relatados, com base nas informações registradas nas solicitações de serviços abertas. No caso do Help Desk não resolver o problema, o mesmo será responsável por abrir chamado de suporte técnico de 2º nível.

5.2. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

5.2.1. Consiste no serviço de Suporte Técnico. Tais serviços deverão ser prestados por profissionais da CONTRATADA que possuam os conhecimentos necessários na solução dos problemas relatados com base nas informações registradas nas solicitações de serviço abertas e todos os custos com a logística do atendimento será por conta da CONTRATADA dentro do valor do item, não podendo ser cobrado separadamente.

5.2.2. Os serviços de suporte técnico de 2º Nível, para o equipamento descrito no Anexo I, serão acionados sempre quando não for possível atender às solicitações dos usuários por meio dos serviços do Atendimento ao Usuário.

5.2.3. Caso a logística de atendimento adotada pela CONTRATADA exija a locomoção de técnicos para os locais de instalação, as despesas relativas a estes deslocamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA a qual deverá promover o transporte dos técnicos de maneira segura e rápida.



5.2.4. O prazo máximo para o início do atendimento deverá ser respeitado conforme Acordo de Nível de Serviço – SLA, descrito neste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As Licitantes deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos, para os três itens objeto desta licitação:

6.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, idôneas, estabelecidas no território nacional, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço/produto compatíveis em características e quantidades, pertinentes aos itens objeto deste Termo de Referência.

6.1.2. Declaração de Vistoria para o ITEM 1 fornecido pela licitante de que um engenheiro ou responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A referida visita deverá ser agendada através do telefone: (61) 2196-4347 no Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, em dias úteis, das 09h00min às 17h30min e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do Edital.

6.1.3. Estarão disponíveis para Vistoria os veículos em que serão instalados os geradores objeto dos ITENS 2 e 3, caso a licitante queira constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos. A referida vistoria poderá ser agendada através do telefone: (61) 2196-4315 na Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, em dias úteis, das 09h00min às 17h30min e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do Edital.



7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

7.1. Será estabelecido um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após a assinatura da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Contrato, para a entrega do nobreak e geradores nas localidades de acordo com item 8.1 e 8.2, deste Termo de Referência.

7.2. A Defensoria Pública do Distrito Federal irá considerar os equipamentos entregues após homologação do Executor do contrato.

7.3. Todos os prazos citados neste documento obedecem ao disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, exceto os prazos de vistoria.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Item 1 - Nobreak

8.1.1. A CONTRATADA deverá entrar em contato com, o Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, pelo telefone 2196.4347, para obrigatoriamente realizar o agendamento da entrega no Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, Ed. Zarife, 2º andar, sala 207, DAPDD Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70304-904.

8.2. Itens 2 e 3 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina/ Gerador de Energia a Diesel Cabinado.

8.2.1. Para a realização da entrega dos itens 2 e 3, a CONTRATADA deverá entrar em contato com do Núcleo de Material (NUMAT), pelo telefone 2196-4343,



para obrigatoriamente realizar o agendamento da entrega no Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, Ed. Zarife, 2º andar, sala 201, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70304-904.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos nos locais descritos no Item 8 em conformidade com as especificações e nas demais condições exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Anexar às guias de entrega do equipamento o Termo de Aceite, descrevendo claramente o local de instalação, a data de recebimento e instalação, nome completo, assinatura e matrícula do servidor que realizou o recebimento, para efeito de comprovação.

9.3. Agendar reunião com a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para a elaboração de cronograma de execução e instalação **DO NOBREAK**, que detalhará fases e prazos estimados e o tipo de configuração a ser implantada nesta Defensoria. O cronograma conterá ainda a previsão de eventos que afetem outras atividades da Defensoria ou interajam com outros softwares já em operação.

9.4. Apresentar relatório a cada etapa concluída do cronograma referente ao Nobreak, sendo que este deverá ser aprovado pela equipe do DAPDD da Defensoria Pública do Distrito Federal, que emitirá um termo de aceitação da fase.

9.5. Executar os serviços de instalação no horário de funcionamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a área responsável pelo referido item.



9.6. Entregar os equipamentos livre de quaisquer taxas, impostos, fretes ou outros encargos.

9.7. Apresentar documentação do fabricante especificando que os equipamentos são novos, e não remanufaturados, de primeiro uso e que estão em linha de produção;

9.8. Assegurar a substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação durante a entrega do mesmo, sem ônus para a Contratante;

9.9. Fornecer o equipamento e prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, nos locais indicados a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus usuários em condições de funcionamento, tendo amplo e livre acesso a eles, observando as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.10. Efetuar a qualquer tempo, substituição de todo ou parte dos seus componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços de garantia realizados;

9.12. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços de garantia especificados neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;



9.13. Identificar os profissionais que prestarão serviços de assistência técnica com uniforme e crachá da CONTRATADA;

9.14. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação adequada ou não atendam satisfatoriamente às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal;

9.15. Comprometer-se durante o período da prestação do serviço de garantia do nobreak, em prestar os serviços de manutenção corretiva do equipamento, substituindo os componentes que apresentem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e de desempenho semelhantes ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive de transporte e despesas acessórias, nos locais onde os mesmos serão instalados, obedecendo aos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA;

9.16. Entregar os equipamentos nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal por profissional técnico da CONTRATADA para acompanhamento, com todos os custos envolvidos como transporte, estadia etc. por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.17. Transportar o seu pessoal técnico e os materiais entre seus Centros de Atendimento Técnico e o local informado quando da abertura do chamado em veículo apropriado (nobreak);

9.18. Fornecer dois equipamentos de nobreak iguais ao proposto para testes de desempenho e verificação dos componentes ofertados para homologação em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.19. Acusar recebimento da Nota de Empenho e/ou assinar o contrato.



9.20. Repor em até 10 (dez) dias corridos, o produto adquirido que apresentar defeito.

9.20.1. A devolução de produto com defeito no ato do recebimento do material, implicará também, na devolução da Nota Fiscal, a qual será reapresentada junto com o produto substituído.

9.21. Fazer constar na Nota Fiscal/Fatura a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

9.22. Entregar juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

9.22.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.22.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. Prova de regularidade fiscal perante à Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.22.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Superior Tribunal do Trabalho – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir Nota de Empenho.

10.2 Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho.

10.3 Convocar a contratada para assinatura do Contrato quando for o caso.

10.4 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela mesma corresponde à especificação descrita neste Termo de Referência.

10.5 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela contratada e no prazo estabelecido neste Termo.

10.6. Analisar e aprovar os relatórios entregues pela contratada (nobreak) e emitir um termo de aceitação da fase.

10.7. Fiscalizar os serviços de instalação realizados, verificando a aderência ao plano de instalação aprovado previamente zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços.

10.8 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços, como também proporcionar a completa mobilidade até o local específico da instalação dos equipamentos.

10.9 Fornecer em mídia eletrônica, os dados cadastrais dos responsáveis para contato da DPDF para a CONTRATADA.

10.10 Garantir que somente os Técnicos da CONTRATADA ou devidamente Autorizados por ela efetuem manutenções ou alterações nas configurações do equipamento, ressalvadas aquelas efetuadas por Servidores e Funcionários devidamente designados e orientados para este fim.



10.11 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multas, na forma prevista abaixo:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



11.1.1 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.1.2 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.1.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.1.4 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



11.1.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.6 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.1.1.

11.1.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.1.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.1.9. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas nos subitens acima.

12. DO SIGILO

12.1. Obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente Termo de Referência, informações comerciais e industriais, bem como "know-how" e outros dados que vier a ter acesso por força da execução do objeto do mesmo, obrigando-se ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. A estimativa de preços do item 1, Nobreak, no valor de **R\$ 118.023,47 (cento e dezoito mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos)** foi feita com base em pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores do Distrito Federal.



13.2. A estimativa de preços do item 2, Gerador de Energia Portátil a Gasolina, no valor de **R\$ 7.841,33, (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)** foi feita com base em pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores do Distrito Federal.

13.3. A estimativa de preços do item 3, Gerador de Energia a Diesel Cabinado, no valor de **R\$ 8.503,00 (oito mil quinhentos e três reais)**, foi feita com base em pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores do Distrito Federal.

13.4 O valor total estimado para a aquisição dos itens 2 e 3 (geradores) é de **R\$ 16.344,33 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

13.5 O valor total estimado da aquisição pretendida nesta licitação é de **R\$ 134.367,80 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal e Termo de Aceite, conforme ateste a ser emitido pela CONTRATANTE.

14.2 As faturas apresentadas deverão identificar de forma clara cada uma das cobranças efetuadas, com descrições conforme descrição da Nota de Empenho, sem que seja necessário consultar qualquer outro documento para a conferência dos equipamentos faturados em relação a aqueles efetivamente fornecidos.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou



correção monetária (quando for o caso).

14.4 O pagamento da referida aquisição será promovido de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do respectivo contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade, conforme item 10.6 deste termo de referência.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para esse fim nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. Item 1 – nobreak

16.1.1. Os equipamentos terão **garantia de funcionamento durante 36 (trinta e seis) meses** e os serviços de assistência técnica, contados a partir da data de aceite da instalação, momento em que será emitido o Termo de Recebimento definitivo dos produtos.

16.2. Exigências em relação à garantia e assistência técnica

16.2.1. O equipamento deverá ser coberto por Termo de Garantia apresentado pelo fabricante ou seu representante credenciado emitido em papel timbrado e devidamente assinado, contendo expressamente o seguinte:



16.2.2. A garantia total do equipamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses após a emissão da nota fiscal;

16.2.3. O fornecimento e instalação gratuita, durante o período de garantia total, de todos os componentes e peças sobressalentes do mesmo, inclusive elementos de reposição elétricos/eletrônicos (fusíveis, placas, componentes, etc.);

16.2.4. Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e/ou endereço eletrônico sem ônus, durante o período de garantia total;

16.2.5 Reposição de peças e componentes por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após a data da nota fiscal do equipamento;

16.2.6 Correção de quaisquer problemas em relação ao equipamento fornecido dentro do prazo estabelecido em comunicação formal da Defensoria Pública do Distrito Federal, prazo esse não superior a 12 (doze) horas, sob pena de substituição imediata do referido equipamento por outro novo de mesma potência e idêntica especificação técnica sem ônus para este órgão;

16.2.6.1. Concordância da instalação do equipamento ser realizada pela Defensoria Pública do Distrito Federal sem qualquer prejuízo para a sua garantia integral, desde que obedecidas às recomendações contidas no Manual de Instalação, Operação e Manutenção do fabricante do equipamento;

16.2.6.2 Assistência técnica para manutenções corretivas sem ônus para a Defensoria Pública do Distrito Federal durante a vigência do prazo de garantia,



incluindo transportes, deslocamentos, diárias, peças e mão de obra no ponto da instalação do equipamento;

16.2.6.3. Treinamento presencial no local de entrega ou à distância de empregados ou prestadores de serviços da Defensoria Pública do Distrito Federal quanto à instalação e a operação do equipamento.

16.2.6.4. A assistência técnica será realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, dentro dos seguintes prazos máximos de atendimento:

- ✓ Nobreaks com autonomia de 01 (uma) hora: prazo máximo de 06 (seis) horas para atendimento;
- ✓ Nobreaks com autonomia de 30 (trinta) minutos: prazo máximo de 10 (dez) horas para atendimento;
- ✓ Estabilizadores: prazo máximo de 10 (dez) horas para atendimento.

16.3. Itens 2 e 3 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina/ Gerador de Energia a Diesel Cabinado

17.3.1 A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** para assistência técnica assegurada pelo fabricante do equipamento deverá acompanhar o produto no ato da sua entrega.



17. NIVEIS DE SERVIÇO

17.1. Acordo de Nível de Serviço - SLA estabelece critérios quantitativos e qualitativos para a prestação de serviços técnicos referentes ao Nobreak.

17.2. Todos os prazos correlatos à Assistência Técnica serão contados a partir da notificação da ocorrência junto ao Atendimento ao Usuário ou Help Desk:

17.3. Prazo máximo de 02 (duas) horas corridas para o início do atendimento após abertura de chamado técnico;

17.4 Prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas após o início do atendimento para solução do problema;

17.5 Após os prazos estipulados nos itens anteriores o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou superior desempenho temporariamente por meio de BACKUP em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a CONTRATADA deverá reestabelecer o funcionamento definitivo do equipamento danificado em no máximo 72 (setenta e duas) horas;

17.6 O Atendimento será nas vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias do ano.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços de garantia compreendidos neste Termo de Referência.

18.2. Toda orientação formal relativa aos serviços de garantia, proveniente da



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

CONTRATANTE, passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

18.3. É importante salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

19. FORO

19.1. Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e anexos.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ITEM 1**

Item	Nobreak	Quantidades
01	Nobreak – Potência de 40,0 KVA	1

POTÊNCIA

- ✓ Potencia de saída em VA: 40,0 KVA

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:

- ✓ Tensão de Entrada: 220v;
- ✓ Faixa de variação de tensão na entrada de +/- 15%;
- ✓ Frequência de Rede (Hz) 60 Hz;
- ✓ Tensão de Saída: 115 V FF – Monofásico;
- ✓ Regulação estática para carga resistiva: +/- 1%;
- ✓ Autonomia de no mínimo 30 minutos em carga máxima;
- ✓ Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão;
- ✓ Inversor sincronizado com a rede;
- ✓ Fator de Potência de entrada > 0,95;
- ✓ Fator de Potência de saída 0,8;
- ✓ Rendimento a plena carga (DC/AC): 92%;
- ✓ Frequência de rede: 60 Hz +/- 4%
- ✓ Fator de crista 3:1;
- ✓ Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS;



- ✓ Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga:
- ✓ Acionamento do BYPASS manual:
- ✓ Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos relacionados com a rede elétrica e o equipamento.
- ✓ Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.
- ✓ Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.
- ✓ Comunicação inteligente: True serial RS-232
- ✓ Contato seco para sinalização de falhas.
- ✓ Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.
- ✓ Proteção do inversor contra sobrecarga;
- ✓ Sobrecarga: 100 a 130% por 10 minutos, 130 a 150% por 15 segundos
- ✓ Saída Isolada de rede (isolação galvânica).
- ✓ Proteção contra descarga total das baterias.
- ✓ Alarmes Audiovisuais;
- ✓ Recarga automática de baterias.
- ✓ Interação com o display através do teclado.

GERENCIAMENTO DO NOBREAK:

- ✓ Disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux.
- ✓ Monitoração inteligente e gerenciamento;
- ✓ Permitir ao usuário interagir com as funções do Nobreak 24 horas por dia;
- ✓ Recebimento de mensagens do nobreak via e-mail (através de internet);



- ✓ Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente (de qualquer lugar do mundo conectado à internet);
- ✓ Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica;
- ✓ Recebimento de mensagens de texto (torpedo);
- ✓ Gerenciamento do nobreak e da qualidade da energia elétrica;
- ✓ Comunicação inteligente com porta RS-232
- ✓ Garantia mínima de 36 meses para o nobreak e no mínimo 01 ano “on site” para as baterias.

Documentação Técnica

Apresentar catálogo técnico do fabricante de forma a comprovar todas as especificações solicitadas em edital. A proposta deverá indicar a página do catálogo onde se encontra a informação solicitada em edital, com o objetivo de facilitar a análise técnica; O não cumprimento desta poderá desclassificar a proposta.

Apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante, estabelecida em DF. Comprometendo-se a atender aos pedidos de manutenção, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do comunicado.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília - DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial de fornecimento para o item ___ para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão nº ___/2013-DPDF, conforme segue:

Item 1 – Nobreak

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Nobreak - equipamento com sistema de abastecimento contínuo de energia elétrica , na potência de 40,0 KVA ;	01		

Item 2 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina

ITEM	DESCRIÇÃO				Valor Total
	MOTOR	GERADOR	QTDE	Valor unitário	
02	<ul style="list-style-type: none">TIPO: monocilíndrico, 04 tempos, refrigerado a ar, OHV 25CILINDRO DIÂMETRO X CURSO 68 X 54 mmCILINDRADA: 242 cc	<ul style="list-style-type: none">TIPO/FASES: monofásicoTENSÃO DE SAÍDA (V): 110/220	02		



02	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA MÁX./ROTAÇÃO (HP/rpm):• 8,0/3.600 kw/hp /rpm• TAXA DE COMPRESSÃO: 8:5 x 1• COMBUSTÍVEL TIPO: Gasolina• CAPACIDADE DO TANQUE (L): 25 Litros• AUTONOMIA NA POTÊNCIA NOMINAL (H): 13 horas• CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,5 L / h• SISTEMA DE PARTIDA: Manual retrátil• NÍVEL DE RUÍDOS a 7m de distância: 69 Db • VELA: RN9YC	<ul style="list-style-type: none">• TOMADAS: 2 x 110V / 1x 220V• REGULADOR DE VOLTAGEM: AVR• FREQUÊNCIA: 60 Hertz• POTÊNCIA MÁXIMA CA (W): 3.400• POTÊNCIA NOMINAL CA (W): 3.000• CORRENTE NOMINAL CA (A): 26,1 / 13,1 Ampere• ROTAÇÃO NOMINAL: 3.500 rpm• ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SIM• CARREGADOR DE BATERIA: 12V / 8,3A• FATOR DE POTÊNCIA (cos): 01• DIMENSÕES (C x L x A) (mm): 680x540x550• PESO BRUTO: 75 kg• PROTETOR DE SOBRECARGA: SIM• INDICADOR NÍVEL DE GASOLINA: SIM			
----	---	---	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">VOLTÍMETRO: SIM Garantia: Mínima de 06 meses			
--	--	--	--	--	--

Item 3 - Gerador de Energia a Diesel Cabinado

ITEM	DESCRIÇÃO				
	MOTOR	GERADOR	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	<ul style="list-style-type: none">Tipo: Monocilíndrico, 04 Tempos, refrigerado a ar, injeção diretaCilindrada 418 (cc)Cilindro (diâmetro x curso): 86 x 72mmPotência máxima / Rotação: 10,0 / 3.600 HP / rpmTaxa de compressão: 23: 1Combustível: DieselIgnição: NãoVela: NãoSistema de partida: Partida elétricaCapacidade de óleo do cárter: 1,65 L	<ul style="list-style-type: none">Potência máxima CA (W): 6.000Potência nominal CA (W): 5.500Corrente nominal CA (A): 8,5Tensão de saída (V): 110/220/380Tomadas: 2 x 110V / 1 x 220V monofásico; 1 x 380 trifásicoCarregador de bateria CC: NãoTipo / Fases: MonofásicoFator de potência (cos): 0,8Frequência: 60 HzRegulador de voltagem: AVRCapacidade do tanque (L): 15Autonomia na potência nominal	01		



		<p>(h): 08 hr</p> <ul style="list-style-type: none">• Nível de ruído a 7m de distância: 70 dB• Voltímetro: Sim• Indicador de nível de combustível: Sim• Protetor de sobrecarga: Sim• Alerta de nível de óleo: Sim• Conexão ATS: Sim• Medidor digital (V, A, Hz, h): Sim• Estrutura: Cabinado com rodas• Dimensões (L x C x A) (mm): 96,5 x 62,0 x 76,0 cm• Peso bruto: 180 kg <p>Obs: Equipamento instalado</p> <p>Bateria: Acompanha bateria</p> <p>Garantia: Mínima de 06 meses.</p>			
--	--	--	--	--	--

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PREGÃO N.º ____/20____ – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º.....sediada em por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal)



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013, DECLARAMOS, expressamente, que vistoriamos o local onde será executado o serviço objeto da licitação em epígrafe e que estamos cientes das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(SERVIÇO PREVENDO PRORROGAÇÃO)

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada CONTRATADA, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1. Sem prejuízo da observância de todos os termos da Lei Distrital Nº 4.636/2011, de 25 de agosto de 2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas CONTRATADAS para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, dar cumprimento ao art. 9º que assim estabelece: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Nos termos da **Decisão nº 544/2010 TCDF**, a CONTRATADA deverá fornecer no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, **arquivo, em meio magnético**, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela DPDF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.



13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela DPDF. A licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a DPDF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela DPDF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br,

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – DPDF

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----